



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

AUTORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE ÁREA

	Este <i>Checklist</i> .
	Requerimento padrão SEMMAM preenchido.
	Contrato Social/Estatuto da Instituição e Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
	RG e CPF se Pessoa Física ou do Representante Legal se Pessoa Jurídica.
	Procuração, com firma reconhecida, no caso de representação por outorgado com RG e CPF deste.
	Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso do imóvel: Escritura Pública/Registro do imóvel. Caso não seja o proprietário deve apresentar: Comprovação de posse, Contrato de Promessa, Arrendamento, Contrato de locação ou outro que comprove o uso.
	Planta de localização do terreno georreferenciada, com a identificação da área a ser limpa.
	Memorial Descritivo com descrição da área, justificativa da limpeza, levantamento arbóreo com as espécies a serem suprimidas e mantidas, destino final dos resíduos e registro fotográfico (colorido).
	Plano de Gerenciamento dos Resíduos - PGR, caso ocorra demolição de infraestrutura existente.
	Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo PGR.
	Certificado de Regularidade do CTF/IBAMA do responsável pelo estudo.
	Estudo de Levantamento Arbóreo, em caso do terreno ter mais de 20 (vinte) espécies de vegetação.
	Em caso de construção ou implantação de atividade potencialmente poluidora, apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (SEMURH) e Licença Prévia (LP) ou Licença Única (LU)/SEMMAM.
	Planta com indicação georreferenciada das espécies protegidas por lei, se for o caso.
	Termo de Compromisso Ambiental de medida compensatória, conforme Instrução Normativa n. 01/2018-SEMMAM.
	Publicação do requerimento de Autorização de Limpeza de Área no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme modelo disponibilizado pela SEMMAM.

Observações:

- O processo somente tramitará com a apresentação de todos os documentos previstos neste *checklist*;
- Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais;
- Caso julgue necessário a SEMMAM poderá solicitar outros documentos, projetos ou informações;
- A ausência de documentos constantes neste *checklist* deverá ser devidamente justificada por escrito;
- Em caso de construção ou desenvolvimento de atividade na área objeto da limpeza o Requerente deverá solicitar a devida Licença Ambiental;
- A limpeza de área em lotes autônomos, condomínios residenciais uni ou multifamiliares e em loteamentos, deverá obedecer à reserva de área mínima arborizada no projeto de construção, sem prejuízo das áreas verdes já delimitadas;
- É proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores privada ou pública sem prévia autorização dos órgãos competentes. A execução destes serviços sem autorização poderá gerar multa conforme estabelece a legislação pertinente, com inscrição na Dívida Ativa do Município;
- A Autorização dependerá do prévio pagamento de taxa e, se cabível, assinatura do Termo de Compensação (Instrução Normativa nº001/2018 SEMMAM) pelo Requerente ou Representante Legal.
- Em caso de área pública deverá ser feita a solicitação diretamente ao Instituto Municipal de Paisagem Urbana – IMPUR.